CASH PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ 41.687.404/0001-82

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 23 dias do mês de julho de 2025, às 10:00 horas, realizada na sede da SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOSS.A., inscrita no CNPJ/ME nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estadode São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar ("Administradora"), administradora do **CASH PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.687.404/0001-82 ("Fundo").

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação diante da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas Subordinadas Junior e Seniores 2("Cotistas"), nos termos do §7º do Artigo 72 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/2022, conforme alterada.

3) COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo. Presente ainda os representantes da Administradora, bem como o representante da Gestora.

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: o Sr. Alexandre Calvo, como Presidente e Sr. Alexandra Matos dos Reis, como Secretaria.

5)ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÃO: Os cotistas, conforme assinatura na lista de presença, sem ressalvas, aprovam:

a) A alteração do "Suplemento de Cotas" da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Sênior, de modo a suspender a programação da amortização de cotas nos seguintes moldes: (i) a suspensão das amortizações, a partir do 29° mês, correspondete ao período 1/8, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e retornando o fluxo das amortizações em Julho de 2027, (ii) alterar o prazo de duração da cota, consequentemente alterando os itens g) e h) do Suplemento, passando a viger a programação de amortização e duração conforme suplemento constante no Anexo I da presente Ata.

Oferecida a palavra ao cotista, não houve manifestação.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (ii) autorizam a Administradora a realizar as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; e (iv) dispensam a Administradora do envio de

resumo aos cotistas.

As Partes ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade,autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

6) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada apresente ata.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretária

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Multiplica Capital Asset Management Ltda.

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS

Suplemento da 1a (primeira) Emissão da 2a (segunda) série de Cotas Sênior do **CASH PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes caractersiticas:

a) **Forma de Colocação e Público Alvo**: rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados;

b) **Restrição a Negociação**: As Cotas do Fundo ficarão bloqueados na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário junto: (a) a Investidores Profissionais a qualquer momento; (b) a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, (c) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso "ii" do artigo 86 da Resolução CVM 160;

c) **Data de Emissão**: será a data da integralização;

d) **Valor Unitário de Emissão**: R$ 1.000,00 (um mil reais);

e) **Quantidade de Cotas**: 100.000 (cem mil) cotas;

f) **Quantidade de Carência**: 24 (vinte e quatro) meses da primeira integralização;

g) **Amortização**: do 25° (vigésimo quinto) mês, somados ao período de 24 (vinte e quatro) meses de suspensão, até o 60° (sexagésimomês), a contar da data da primeira integralização de Cotas da classe, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

25° mês	26° mês	27° mês	28° mês	53° mês	54° mês	55° mês	56° mês	57° mês	58° mês	59° mês	60° mês
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7	1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1
Amort. 2025	Amort. 2025	Amort. 2025	Amort. 2025	Jul 2027	Ago 2027	Set 2027	Out 2027	Nov 2027	Dez 2027	Jan 2028	Fev 2028

h) **Prazo de Duração**: 60 (sessenta) meses;

i) **Remuneração da Cota**: CDI + 2% a.a. (dois por cento ao ano);

j) **Custo de Distribuição da Cota**: (i) remuneração do Distribuidor, equivalente a 0,01% sobre cada aporte, pago no 5º dia útil do mês subsequente ao aporte.

k) **Possibilidade de Encerramento da Distribuição com Cancelamento do Saldo não Colocado**: o salfo não colocado poderá ser cancelado.

Página de assinaturas 1 de 1 da ata da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 23 de julho de 2025 do Cash Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

CASH PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS